

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG <i>[Signature]</i>	FL. 01
------------------------------	-----------

SUGESTÃO DE PROPOSIÇÃO À COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Nº 33 / 14

Nome da entidade: Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Belo Horizonte

Representante legal: Gerente da Escola do Legislativo, Dagma Martins

Nome do Projeto de educação para a cidadania: Câmara Mirim

Endereço: Avenida dos Andradas 3100, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais

Telefone: 3555-1255

E-mail: escoladolegislativo@cmbh.mg.gov.br

Proposta sugerida: PROJETO DE LEI (em anexo)

Justificativa: Trata-se de proposta votada e aprovada pelos alunos das escolas participantes do Projeto Câmara Mirim da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Belo Horizonte, da 6ª Legislatura, desenvolvida no ano de 2013, cujo objetivo é a educação para a cidadania.

Pelo exposto, solicito que seja marcada reunião para recebimento desta sugestão.

Belo Horizonte, 25 de Novembro de 2014.

Assinatura do representante legal

DIRLEG - Direção Legislativa - 25-Nov-2014 - 17:53 - 006691-001



SUGESTÃO Nº 33/14

DIRLEG	FL.
<i>gh</i>	<i>02</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



ESCOLA DO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Of. ESCLEG Nº 167/2014

Belo Horizonte, 25 de Novembro de 2014.

Senhor Vereador,

A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Belo Horizonte solicita a Vossa Excelência a avaliação, pela Comissão de Participação Popular desta Casa, para efeito de providências cabíveis, das 10 (dez) proposições resultantes da edição de 2013 do Projeto Câmara Mirim de Belo Horizonte, que seguem anexas.

O Câmara Mirim é um projeto de educação para a cidadania da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Belo Horizonte, desenvolvido em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e a Escola Judiciária Eleitoral do TRE-MG, com alunos do 3º ciclo do ensino fundamental de 10 escolas públicas municipais de Belo Horizonte, que, durante um ano, recebem palestras, treinamentos e realizam atividades simuladoras do processo legislativo, aprendendo sobre as funções dos vereadores, a importância da representação e da participação política em uma sociedade democrática.

Participaram da edição de 2013 do Projeto Câmara Mirim as Escolas Municipais: E. M. Cônego Sequeira; E. M. Paulo Mendes Campos; E. M. Fernando Dias Costa; E. M. Anísio Texeira; E. M. Dom Bosco; E. M. Francisco Campos; E. M. Mestre Athaide; E. M. Francisca Alves; E. M. Anne Frank; E.M. Gracy Vianna Lage.

O objetivo do Projeto é promover a educação para a cidadania por meio da formação política e do debate sobre temas de ordem social, ambiental, econômica, tendo como foco o Poder Legislativo Municipal.

Desses trabalhos desenvolvidos pelos vereadores mirins, resultam propostas elaboradas pelos alunos a partir de discussões realizadas em suas comunidades escolares, representando demandas locais e do município, que são discutidas e votadas por eles em sessão plenária da Câmara Mirim.

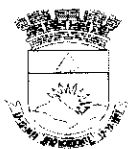
Sendo assim, a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Belo Horizonte apresenta à Comissão de Participação Popular as propostas elaboradas pela 6ª Legislatura do Câmara Mirim.

Atenciosamente,

Dagma Martins
Dagma Martins

Gerente da Escola do Legislativo

Excelentíssimo Senhor
Vereador Gilson Reis
Presidente da Comissão de Participação Popular
Câmara Municipal de Belo Horizonte



PROJETO DE LEI Nº 12/13

Institui ações relativas ao funcionamento do trânsito nas vias de acesso às escolas municipais de Belo Horizonte.

A Câmara Mirim de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - O Executivo, por meio de seu órgão competente, deverá promover a circulação restrita e especial nas vias de acesso às escolas públicas de Belo Horizonte, por meio das seguintes medidas:

I – definição de sentido único para o trânsito, procurando-se resguardar o local de saída de estudantes e funcionários da escola;

II – proibição do tráfico de caminhões e demais veículos pesados na referida área;

III – criação de vagas adequadas para o embarque e desembarque dos estudantes, usuários de transportes escolares e veículos de passeio;

IV – instalação de semáforos para pedestres;

V – ampliação da largura dos passeios;

VI – construção de ciclovias;

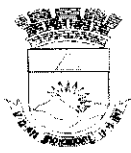
VII – criação de rotas e instalação de pontos de ônibus a, no máximo, dois quarteirões de distância em relação à escola;

VIII – fiscalização do trânsito nos horários de entrada e saída dos estudantes, por meio da Guarda Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2013.

Vereadores Mirins da Escola Municipal Dom Bosco
Alane Tâniely Monteiro Dias Cardoso
Hadassa Guerra Rocha Lima
Gabriela Fernanda Souza
Safira Alves Tavares de Lima



SUGESTÃO Nº 33/14

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>[Handwritten Signature]</i>	04

JUSTIFICATIVA

O tráfego, nas vias que dão acesso direto às escolas municipais de Belo Horizonte, mostra-se, em muitos casos, caótico e repleto de riscos para pedestres e motoristas. O acúmulo de veículos e a grande circulação de pessoas tornam a locomoção, nessas áreas, desorganizada, lenta e perigosa, podendo provocar acidentes de trânsito, com sérias consequências para suas vítimas. Funcionários das escolas, estudantes, pais e outros envolvidos na entrada e saída dos turnos escolares acabam-se enfrentando em espaços reduzidos e inapropriados para atender à demanda que se apresenta diariamente. Considere-se, também, a dificuldade de acesso, por meio de ônibus, a muitas escolas. Por isso, faz-se necessário um tratamento especial para essas vias, de forma a proporcionar a todos os envolvidos um trânsito funcional e seguro.



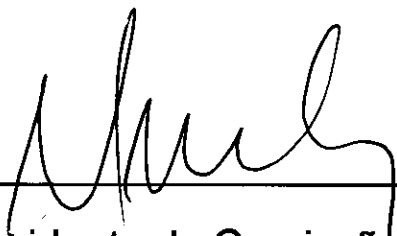
DIRLEG	Fl. 05
--------	--------

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

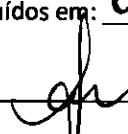
COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

SUGESTÃO Nº 33 / 2014

A Comissão de Participação Popular, nos termos dos arts. 3º e 4º da Resolução nº 2.054/2005, recebe a Sugestão nº 33/14 na 1ª Reunião ordinária, realizada em 07/05/15.



Presidente da Comissão

Avulsos distribuídos em: <u>08 / 05 / 2015</u>
 _____ DIVATO